

ATA DA COMISSÃO ELEITORAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINJUR

Ata da PRIMEIRA Reunião da Comissão Eleitoral Eleição 2024-2026

Aos nove dias do mês de outubro de 2023, segunda-feira, às 16h, através de videoconferência por meio do Google Meet, reuniu-se a Comissão Eleitoral com a participação dos seguintes membros: Solange Aparecida Gonçalves, Waldemar Trajano e Fredson Luiz Carvalho Mendes, após abertura pela senhora Presidente da Comissão no horário acima mencionada, a mesma elencou a pauta a ser discutida entre os três na presente reunião, com a indagação se o estatuto iria ser seguido à risca, com a presente informação de que as chapas são conscientes do texto e das diretrizes do estatuto, deste modo abrindo a indagação aos demais membros; Waldemar Trajano é o primeiro a relatar que: em seu ponto de vista, não é necessário nem perder tempo, a Chapa 3 estaria incorreta quanto ao estatuto; A Presidente afirmou que foi apresentado dentro do prazo apenas o pedido de inscrição apócrifo. Posteriormente foram apresentadas 12 autorizações de inscrição, dessas, 05 também são apócrifas. Por fim, registra-se que a chapa 3 apresentou como documento pessoal, somente o crachá do servidor Francisco Roque, não apresentando nenhuma das certidões exigidas no Estatuto, de nenhum dos componentes da chapa, logo não há documento a ser analisados; voltado a palavra a Waldemar este relatou que: por mais que tenha sido apresentado a documentação no tempo correto, a Chapa 3 não apresentou todas as assinaturas de seus membros, indo em contrariedade com o estatuto; Fredson Luiz então abre sua fala relatando que sua preocupação está nos pontos do artigo 75 do estatuto, que são relevantes, ainda informando que no artigo 82 é declarado que o requerimento é exigível que os documentos estejam juntos, pois além da Chapa 3 ter extrapolado o prazo de 5 dias, os documentos juntados não estão assinados e nem reconhecidos, não tendo nem como saber se as pessoas sabem que estão participando ou não da chapa, não sendo o caso de ser aceito esses documentos, corroborando com a fala de Waldemar de que o artigo 82 §2º é muito específico quanto ao dever de se ter as assinaturas; Fredson Luiz afirma que foram apresentadas as documentações depois das 00h, após o prazo, remetendo novamente o artigo 82, pelo descumprimento do tempo estipulado. Deste modo, a comissão declara que serão analisados se as certidões e demais documentos apresentados pelas chapas 01 e 02 estão em consonância com o Estatuto, ficando cada membro responsável por essa análise, de apresentar relatório dentro do prazo de 05 (cinco) dias, quando então, a Comissão se reunirá novamente para nova deliberação. Fica delimitado, que os pontos a serem analisados diz respeito aos art. 75, 82§2 e art. 83 do Estatuto do Sinjur. Eu, Matheus Ribeiro Sobreira Lima, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por meio digital pelo Membros da Comissão Eleitoral.

SOLANGE APARECIDA GONCALVES RODRIGUES: 2042231

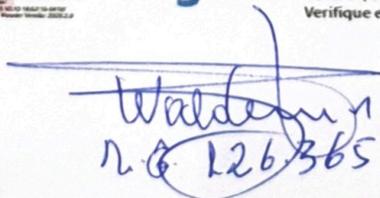
gov.br

Documento assinado digitalmente

FREDSON LUIZ CARVALHO MENDES

Data: 13/10/2023 19:59:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Waldemar Trajano
R.G. 126365550/120